

PORTARIA Nº 095/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada **MÁRCIA DE FÁTIMA DA COSTA ZANINA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Professora, conforme Decreto nº. 150/99, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....	R\$ 4.916,80
Quinquênio(05)(31%).....	R\$ 1.524,21
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 198,22
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 6.639,23

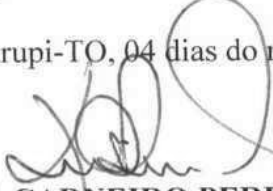
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

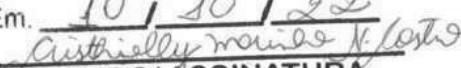

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 10 / 10 / 22


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021